

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Araiões -MA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÕES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Constituições Estadual e Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a construção da Política de Assistência Social no Município de ARAIÕES/MA, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742), de 07 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** que os Conselhos Municipais de Assistência Social são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

**CONSIDERANDO** os dispositivos constantes na Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** as Resoluções CMAS/SEMDS Nº 02 e 03, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social e sobre composição da comissão organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social – ARAIÕES/MA.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Araiões – MA, com o objetivo de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º**- A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “ **20 ANOS DO SUAS : construção , proteção social e resistência.**”.

**Art. 3º** - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Araiões/MA realizar-se-á nos dias 17 e 18 de junho de 2025, com a solenidade de abertura às 19:00 horas (dia 17/06/25) e, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (dia 18/06/25), na Unidade Escolar Tudes José Cardoso, localizado na Av. Dr. Paulo Ramos, S/N, Centro, CEP: 65.570-000, Araiões/MA, com os seguintes Eixos temáticos:

**Eixo 01- UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: ACESSO INTEGRAL COM EQUIDADE E RESPEITO ÀS DIVERSIDADES**

**Eixo 02 - APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: INOVAÇÃO, GESTÃO DESCENTRALIZADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL**

**Eixo 03 - INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA DE RENDA E A INCLUSÃO SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**

**Eixo 04- GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUAS**

**Eixo05-SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS**

**Art. 4º**- A Comissão organizadora coordenada pelo Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), será responsável pela organização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Araiões/MA.

Parágrafo Único. Apoiarão a organização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS.

**Art. 5º**- O Município durante a conferência municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da conferência, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre representantes governamentais e sociedade civil (usuários).

**Art. 6º** - Os delegados eleitos nas Plenárias da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social receberão suporte financeiro e logístico do município para participarem da Conferência Estadual na Capital São Luís, Estado do Maranhão.

**Art. 7º**- Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados comissões.

**Art. 8º**- Fica delegado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto deste Decreto Municipal.

**Art. 9º-** As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentaria própria do órgão gestor municipal de Assistência Social

**Art. 10º-** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se Ciência,**

**publique-se e**

**cumpra-se**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA**, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (14/05/2025)

**JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**  
**Prefeito Municipal**